

Diretrizes para a elaboração do documento estão estabelecidas na [Instrução MPS/SPC nº 32](#)

Termina no dia 31 de janeiro o prazo para que as entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) enviem os relatórios de execução dos programas de educação financeira e previdenciária aprovados em anos anteriores pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). A metodologia para a elaboração do documento é estabelecida pela [Instrução MPS/SPC nº 32, de setembro de 2009](#), bem como o prazo de resposta sobre a aprovação do relatório pela Previc.

As EFPC que queiram alterar ou efetuar melhorias no programa de educação financeira e previdenciária poderão realizá-las quando do envio do relatório anual de execução, cujo prazo se encerra em 31 de janeiro.

A aprovação desse documento pela autarquia possibilita manter a EFPC dispensada da obrigatoriedade de envio do relatório anual de informações aos participantes e assistidos por meio impresso, concedida quando da aprovação do programa inicial.

Os relatórios devem conter informações sobre a execução dos programas de educação financeira e previdenciária das entidades que tiveram seus processos aprovados entre 2009 a 2013.

**Melhores Práticas** - A Previc possui ainda disponível em seu endereço eletrônico um artigo que traz as etapas a serem observadas na construção de programas educativos e uma compilação das melhores práticas observadas nos programas avaliados pela Previc desde 2009.

O material foi elaborado com o objetivo de impulsionar as EFPC na criação de programas de acordo com suas necessidades, respeitando as características de seus públicos, além de contribuir, com a sugestões de diversas atividades, para o aumento da qualidade das ações.

**Fonte:** ASCOM/Previc/MPS